<table>
<tr><td>Designação</td><td>CaixaJovem Extracto</td></tr>
<tr><td>Condições de Acesso</td><td>Clientes pessoas singulares<br>que abram a conta para uso privado e não para uso profissional.<br><br><table><tr><th>Idade (de)</th><th>Idade (até)</th></tr><tr><td>0</td><td>25</td></tr></table><br>A conta não poderá ter mais do que 1 titular.</td></tr>
<tr><td>Modalidade</td><td>Depósito à ordem (DO)</td></tr>
<tr><td>Meios de Movimentação</td><td>Antes do titular atingir a maioridade:<br>Cartão de débito Mega Cartão Jovem – a partir dos 12 anos;<br>Caixadirecta e Ordens de Transferência – por representante do titular ou pelo próprio se o mesmo dispuser de poderes de movimentação;<br><br>A partir da maioridade do titular:<br>Cheque, Cartão de débito e Cartão de crédito, Caixadirecta, Ordens de Transferência, Débitos diretos.</td></tr>
<tr><td>Moeda</td><td>Euro</td></tr>
<tr><td>Montante</td><td>Montante mínimo de abertura de conta: 100,00 €<br>Não estão sujeitas a limite mínimo as aberturas de contas para crédito de vencimentos, pensões e/ou subsídios e as contas abertas no âmbito da adesão aos cartões Caixa Académica Estudante ou Caixa IU - Institutos e Universidades ou Caixa Académica Estudante, por alunos, professores e funcionários das escolas de ensino superior.<br><br>Montante mínimo de manutenção: --<br><br>Montante máximo: --</td></tr>
<tr><td>Taxa de Remuneração</td><td>Conta não remunerada.</td></tr>
<tr><td>Cálculo de Juros</td><td>Não aplicável.</td></tr>
<tr><td>Pagamento de Juros</td><td>Não aplicável.</td></tr>
<tr><td>Regime Fiscal</td><td>Poderá ser devido imposto do selo ou IVA sobre as comissões e despesas associadas à conta, nos termos do item seguinte.</td></tr>
<tr><td>Comissões e Despesas</td><td>1. Manutenção de conta<br><br>As contas de jovens até 25 anos, uni-tituladas, estão isentas da comissão de manutenção de conta à ordem.<br><br>2. Contas com Produtos e Serviços Integrados<br><br><table><tr><th>Soluções Multiproduto</th><th>Produtos Incluídos</th><th>Comissão de manutenção de conta pacote</th></tr><tr><td>Conta Caixa S</td><td>Inclui:<br>- Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 1 Cartão de Débito (adesão obrigatória).<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).<br>- Transferências a crédito SEPA + não urgentes efetuadas e transferências imediatas SEPA nos Canais Online</td><td>Mensal:<br>Sem Bonificação (com IS 5,46 €) 5,25 €<br>Com Bonificação (1) (com IS 3,33 €) 3,20 €<br><br>Anual:<br>Sem Bonificação (com IS 65,52 €) 63,00 €<br>Com Bonificação (1) 38,40 €</td></tr></table></td></tr>
</table>

| | | |
|---|---|---|
| | (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas | (com IS 39,96 €) |
| **Conta Caixa M** | Inclui:<br>- Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (adesão obrigatória).<br>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Classic.<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).<br>- Transferências a crédito SEPA + não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas | **Mensal:**<br>Sem Bonificação 6,30 € (com IS 6,55 €)<br>Com Bonificação (1) (2.3) 4.00 € (com IS 4,16 €)<br>Com Bonificação (3) 2,00 € (com IS 2,08 €)<br>Com Bonificação (2.1) (2.2) 0,00 €<br><br>**Anual:**<br>Sem Bonificação 75,60 € (com IS 78,60 €)<br>Com Bonificação (1) (2.3) 48,00 € (com IS 49,92€)<br>Com Bonificação (3) 24,00 € (com IS 24,96 €)<br>Com Bonificação (2.1) (2.2) 0,00 € |
| **Conta Caixa Azul** | Inclui:<br>- 1 Conta à Ordem (adesão obrigatória).<br>- Disponibilização de 2 Cartões de Débito (2 titulares) (adesão obrigatória).<br>- 2 Cartões de Crédito (principal e adicional) - Caixa Gold<br>- Serviço de Homebanking CaixaDirecta (adesão obrigatória).<br>- Transferências a crédito SEPA + não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas<br>- Cotações em Tempo Real.<br>- Seguro de Assistência ao Lar da Fildelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A | **Mensal:**<br>Sem Bonificação 14,30 € (com IS 14,87 €)<br>Com Bonificação(4.2) 7,30 € (com IS 7,59 €)<br>Com Bonificação(4.1) 5,00 € (com IS 5,20 €)<br><br>**Anual:**<br>Sem Bonificação 171,60 € (com IS 178,40 €)<br>Com Bonificação(4.2) 87,60 € (com IS 91,10€)<br>Com Bonificação (4.1) 60,00 € (com IS 62,40€) |
| **Conta Caixa Private** | Inclui:<br>- 2 Contas à Ordem (uma conta de adesão obrigatória)<br>- 1 Conta de Ativos Financeiros associada à Conta Caixa (comissão de guarda de valores mobiliários)<br>- 2 Cartões de Débito (2 titulares)<br>- 2 Cartões de Crédito<br>- Serviço de Homebanking (Caixadirecta)<br>- Transferências a crédito SEPA + não urgentes e transferências imediatas SEPA efetuadas nos Canais Online (Caixadirecta) Online e APP e (MB WAY) gratuitas e ilimitadas<br>- Cotações em Tempo Real<br>- Seguro de Assistência ao Lar da Fidelidade Assistência - Companhia de Seguros, S.A. | **Mensal:**<br>Sem Bonificação 9,50 € (com IS 9,88 €)<br>Com Bonificação (5) 7,00 € (com IS 7,28 €)<br><br>**Anual:**<br>Sem Bonificação 114,00 € (com IS 118,56 €)<br>Com Bonificação (5) 84,00 € (com IS 87,36 €) |

IS – Imposto do Selo a 4%

Transferência a crédito SEPA+: Transferência interbancária emitida abrangida pelo Regulamento 260/2012.

Transferências Imediatas SEPA: São uma solução de pagamento eletrónico que está disponível permanentemente (24 horas / 7 dias por semana / 365 dias por ano). Permite o crédito do valor de cada transferência na conta do beneficiário e a confirmação ao ordenante em alguns segundos após o envio da ordem de pagamento.

As transferências SEPA + e Imediatas SEPA devem obedecer aos seguintes requisitos:
- por débito em conta bancária,
- com indicação do IBAN da conta beneficiária,
- em Euros, Coroa sueca e Leu romeno,
- em regime exclusivo de despesas partilhadas (SHA)

Estes regimes são aplicados nos seguintes países: Albânia, Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Malta, Martinica, Mayotte, Moldávia, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, Reino Unido, Reunião, República Checa, Roménia, San Marino,S. Bartolomeu, S. Martinho, S. Pedro e Miquelon, Suécia, Suíça e Vaticano.

Transferências MB Way: Transferências P2P realizadas através da App MB Way se o cartão que está associado à Conta Caixa for o mesmo que está associado ao MB WAY.

1) Critérios de bonificação das Contas Caixa S e M:
Compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa. Para as Contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

1. Critérios de bonificação das Contas Caixa S e M:
Compras de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com * cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** ou Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa. Para as Contas Caixa S aos critérios referidos acresce ainda a obrigatoriedade de ter cartão de débito associado.

2. Aderentes atualmente matriculados ou que tenham frequentado o ensino superior com Conta de depósitos à ordem uni-titulada e Cartão Caixa IU – Instituto e Universidades atribuído via proposta de adesão Caixa IU (ICGDPT0043 ou ICGDPT0055) e associado à conta de depósitos à ordem da Conta Caixa M:
2.1 Estudante do ensino superior e ex-estudante do ensino superior com idade inferior a 28 anos;
2.2 Estudante do ensino superior e ex-estudante do ensino superior com idade igual ou superior a 28 anos e igual ou inferior a 30 anos e com compras* efetuadas de valor igual ou superior a 50,00€ por mês realizadas com cartões de débito, débito
diferido e/ou crédito associados à Conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** ou operação de Crédito Pessoal em estado ativo e regular ou operação de Crédito Habitação em estado ativo e regular ou seguro de saúde Multicare (enquanto tomador de seguro ou pessoa segura) contratado na Caixa Geral de Depósitos e em estado ativo.
2.3 Docente ou funcionário numa Instituição de Ensino Superior
3. Cliente com idade igual ou superior a 30 anos e que não cumpra as condições exigidas no ponto 2.2

4. Critérios de bonificação da Conta Caixa Azul:
4.1. Clientes Caixa Azul ou Caixa Private com compras de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta

de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa.
4.2 Clientes Caixa Azul ou Caixa Private que não cumprem critérios de bonificação **ou** 2.Outros Clientes com compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa **e** com uma das seguintes condições: Domiciliação de Rendimento** **ou** Duas ou mais cobranças SEPA-DD efetuadas com sucesso nos últimos três meses na conta de depósitos à ordem associada à Conta Caixa.

5) Clientes Caixa Private com Compras* de valor igual ou superior a 350,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à Conta Caixa.

*Conceito de Compras: consideram-se compras todas as operações com cartões de débito, débito diferido e crédito associados à conta à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa e que não sejam: Transferências (qualquer tipo, incluíndo as de contacto); Pagamentos de Serviços/Compras/Estado; Levantamentos ATM; Depósitos; Débitos Diretos e autorizações de débito em conta; Débito de cheques (requisição de livro de cheques); Cash Advance; Pagamentos de Baixo Valor, onde se incluem as transações Via Verde. Estão excluídas as devoluções/anulações de compras realizadas no período a que se refere a comissão de manutenção da conta pacote. A data considerada para os movimentos de compras será a data em que são debitados na conta de depósitos à ordem, no caso dos cartões de débito, ou na conta cartão (apresentado no extrato do cartão), no cado dos cartões de crédito ou débito diferido.

** Conceito de Domiciliação de Rendimento: Contas de depósitos à ordem com rendimento domiciliado com pelo menos dois créditos de vencimento/pensão/prestação da segurança social (códigos SALA, PENS, BECH, BENE ou SSBE) nos últimos 3 meses ou, pelo menos, um crédito dos referidos anteriormente no último mês.

No caso de Clientes Residentes no Estrangeiro (são considerados Residentes no Estrangeiro os clientes que têm residência fora de Portugal e que apresentaram documento comprovativo desse facto junto da Agência ou de uma Representação da Caixa) o critério de bonificação consiste na realização de compras* de valor igual ou superior a 50,00€ por mês efetuadas com cartões de débito, débito diferido e/ou crédito associados à conta de depósitos à ordem na qual se efetuou a adesão à Conta Caixa.

**3. Outras Comissões**

| Outras Comissões | Comissão (em €) | Acresce Imposto |
|---|---|---|
| Informações prestadas a Auditores Externos e ROCS sobre clientes | 100,00 | IVA |
| Abonação de assinatura, por assinatura | 4,40 | IVA |
| Comprovação de saldos, por conta | 0,50 | IVA |
| Comprovação de movimentos, por conta/mês | 3,50 | IVA |
| Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta | 9,00 | IS |
| Alteração de titularidade, por titular/autorizado e por conta | 9,00 | IS |
| Declaração de Titularidade, por declaração | 10,00 | IVA |
| Levantamento de Numerário ao Balcão | 4,95 | IS |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão postal | 2,00 | IVA |
| Extrato de Contas à Ordem Diário, Semanal, Quinzenal (por emissão) - emissão digital | 0,50 | IVA |
| Comprovação de movimentos, por conta/mês | 3,50 | IVA |

A comissão “Alteração de titularidade” não será cobrada nas seguintes situações:
a) divórcio, separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
b) remoção de titulares de conta de depósito à ordem, quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade;

| | |
|---|---|
| | c) inserção ou remoção de titulares de conta de depósito à ordem em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações;<br>d) remoção de titulares falecidos;<br>e) condomínios de imóveis;<br>f) instituições particulares de solidariedade social, tal como definida no Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, na sua redação atual;<br>g) pessoas coletivas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho.<br><br>Comissão "Levantamento de numerário ao balcão com apresentação de cheque": Isento.<br><br>Comissão "Extracto de Contas à Ordem, Extracto Global, Extracto de Instrumentos Financeiros e Extracto de Conta GAT Mensal (por emissão)": Isento.<br><br>Outras despesas associadas:<br>Acrescem despesas de comunicação quando aplicável.<br>IS - Imposto do Selo a 4%.<br>O IVA é de 23% no Continente, de 22% na Região Autónoma da Madeira e de 16% na Região Autónoma dos Açores. |
| **Facilidades de Descoberto** | Mediante prévia celebração de contrato de crédito de facilidade de descoberto, o(s) titular(es) pode(m) dispor de fundos que excedem o saldo da conta, nas seguintes condições:<br>- Montante: até ao montante correspondente à média dos salários / rendimentos, domiciliados / creditados em contas de depósitos à ordem na Caixa nos últimos seis meses ou, na sua impossibilidade, apurado mediante a consulta aos recibos de vencimento / rendimentos auferidos nos últimos seis meses.<br>- Condições de utilização: a utilização da facilidade de descoberto ocorrerá quando a conta não tiver saldo disponível para executar uma ordem de débito transmitida pelo(s) titular(es), mesmo que existam valores a aguardar boa cobrança ou cativos na conta. O montante correspondente à utilização da facilidade de descoberto será lançado a débito na conta, passando esta a evidenciar um saldo negativo equivalente a esse montante.<br>- Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360.<br>- Taxa de juro: a acordar casuisticamente entre as partes. Exemplo: Taxa Anual Nominal (TAN) de 14,5%, a que corresponde uma taxa anual efetiva global (TAEG) de 16,2%, para um montante de 1.500,00 € e pelo prazo de três meses.<br>- Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente, no 1º dia útil de cada mês. Não são cobrados juros se o valor de juros apurado mensalmente for igual ou inferior a 0,55 €.<br>- Prazo de reembolso exigido: Mensal.<br>- Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizados no âmbito da facilidade descoberto, cessando de imediato a contagem de juros relativos aos montantes reembolsados e aumentando o saldo da facilidade de descoberto por utilizar.<br>- Encargos:<br>**Tipo de Imposto** \| %<br>IS sobre os juros \| 4%<br>IS sobre o montante (clientes particulares) \| 0,141%<br>O IS sobre o montante é aplicado sobre a média das utilizações. Nas situações em que as facilidades de descoberto esteja associadas a conta de depósitos à ordem na qual seja efetuado o crédito mensal do rendimento domiciliado relativo a ordenados, pensões ou reformas, o IS é aplicado apenas sobre a parte utilizada que exceda, em cada mês, o montante mensalmente creditado na conta. |
| **Ultrapassagem de Crédito** | Se o titular transmitir ordem de débito que ultrapasse o limite de facilidade de descoberto contratada ou, no caso desta não existir, o montante do saldo disponível na conta, a Caixa poderá não executar a ordem recebida ou poderá decidir executar a ordem, passando a conta a evidenciar um saldo negativo (ultrapassagem de crédito), devendo o(s) titular(es) repor de imediato esse saldo negativo. A ultrapassagem de crédito depende, assim, da aceitação casuística da Caixa, pelo que não existe um montante máximo definido em que a ultrapassagem de crédito poderá ser aceite.<br>Sobre o saldo negativo incidirão juros remuneratórios à taxa anual nominal (TAN) de |

| | |
|---|---|
| | 18,5%. Taxa anual efetiva global (TAEG) não aplicável.<br>Base de cálculo: Act/ 360.<br>Data de cobrança de juros: os juros serão cobrados mensalmente, no 1.º dia útil de cada mês seguinte à data da utilização da ultrapassagem de crédito.<br>Em caso de não reposição do saldo negativo no prazo acordado, a Caixa poderá recorrer à cobrança judicial para recuperação do mesmo.<br><br>Encargos:<br><br>- Impostos<br>**Tipo de Imposto** / %<br>IS sobre os juros / 4%<br>IS sobre o montante (clientes particulares) / 0,141% |
| **Outras Condições** | Durante a vigência da conta, a Caixa, poderá alterar unilateralmente as condições constantes da presente FIN.<br>Eventuais alterações às condições vigentes à data de contratação serão comunicadas com um pré-aviso mínimo de 60 dias, de acordo com o RJIPSP (Artigo 93º, n.º1, do Decreto-Lei n.º 91/2018 - novo Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica).<br><br>Quando o cliente atingir a idade de 26 anos, a conta CaixaJovem Extracto será automaticamente convertida em conta Extracto.<br>Previamente à conversão automática da conta, a Caixa disponibilizará ao titular as condições aplicáveis à conta Extracto. |
| **Fundo de Garantia de Depósitos** | Os depósitos constituídos na Caixa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.<br>O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei.<br>O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de 100.000,00 €.<br>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.<br>A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor.<br>Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.pt |
| **Instituição Depositária** | Caixa Geral de Depósitos, S.A., designada abreviadamente de Caixa.<br>Caixadirecta: Para mais informações, ligue o 21 790 07 90 (chamada para a rede fixa nacional) disponível 24h/dia, todos os dias do ano.<br>Rede de Agências da Caixa.<br>www.cgd.pt |
| **Validade das Condições** | As condições da presente FIN encontram-se em vigor na data da respetiva disponibilização ao depositante.<br>Nos casos em que a constituição do depósito não ocorra imediatamente a seguir à disponibilização prévia da FIN (a título de informação pré-contratual), deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, uma vez que as presentes condições poderão ser objeto de alteração. |